

EDITAL NRI N.º 16/2015

ABRE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTUDANTES ÀS VAGAS DE INTERCÂMBIO EM PROGRAMA DE DUPLA DIPLOMAÇÃO OFERECIDAS POR UNIVERSIDADES NA EUROPA – *FACHHOCHSCHULE MUENSTER* (ALEMANHA) E *NOVANCIA BUSINESS SCHOOL* (FRANÇA)

A Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais – NRI, observando o disposto no art. 2º, VII e VIII, da Resolução CONSUN n.º 01/2011, de 29 de junho de 2011, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Fica definido aos discentes dos cursos de graduação da FAE Centro Universitário o período de 16 de novembro de 2015 a 27 de fevereiro de 2016 para inscrição no processo de seleção de estudantes interessados nas vagas do Programa de Dupla Diplomação entre a FAE Centro Universitário e Universidades na Europa: *Fachhochschule Muenster* (Alemanha) e *Novancia Business School* (França), para o 2º (segundo) semestre de 2016.

§1º Para inscrever-se no processo de seleção o candidato deverá:

- I. ter cumprido 06 (seis) semestres letivos até a data de início do seu programa no exterior;
- II. estar adimplente com a FAE Centro Universitário;
- III. não apresentar problemas disciplinares.

§2º Além dos critérios comuns, expostos no parágrafo anterior, o candidato deverá observar os critérios específicos de cada Universidade para efetivar a inscrição, em conformidade com os artigos a seguir.

Art. 2º Para o Programa de Dupla Diploma na *Fachhochschule Muenster* não há limite de vagas aos discentes da FAE Centro Universitário.

Parágrafo único. Além dos critérios dispostos no §1º, art. 1º deste Edital, o candidato deverá estar regularmente matriculado em um dos seguintes cursos de graduação da FAE Centro Universitário: Administração, bacharelado; Administração Integral – MEP, bacharelado, ou Negócios Internacionais, bacharelado.

Art. 3º Para o Programa de Dupla Diplomação em *Novancia Business School* serão ofertadas 08 (oito) vagas, das quais: 04 (quatro) serão destinadas aos discentes do curso de Administração Integral – MEP, bacharelado; 01 (uma) vaga aos discentes do curso de Administração, bacharelado;

e, 03 (três) vagas aos discentes dos cursos de Administração, bacharelado e Administração Integral – MEP, bacharelado, da FAE Centro Universitário.

§1º Para as 04 (quatro) primeiras vagas a que se refere o *caput* deste artigo, o candidato deve estar regularmente matriculado no curso de Administração Integral – MEP, bacharelado e atender os dispositivos do Regulamento do *Management Experience Program* – MEP, aprovado pela Resolução CONSEPE n.º 09/2015, de 10 de junho de 2015.

§2º Para as 03 (três) últimas vagas a que se refere o *caput* deste artigo, será cobrada uma semestralidade em *Novancia Business School*, no valor a ser comunicado anualmente pela instituição.

Art. 4º Os critérios de seleção aplicáveis aos candidatos ao Programa de Dupla Diplomação para qualquer das Instituições apresentadas nos artigos anteriores serão os seguintes:

- I. desempenho acadêmico: análise do Histórico Escolar pelo Núcleo de Relações Internacionais;
- II. grau de competência comunicativa na língua do país de destino;
- III. formulário de deferimento do Coordenador do Curso.

Art. 5º A inscrição no Programa de Dupla Diplomação deverá ser feita através de requerimento protocolado na Central de Atendimento, até o dia 27 de fevereiro de 2016, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- I. 01 (uma) via do formulário de inscrição específico do Núcleo de Relações Internacionais, que se encontra no site <http://www.fae.edu/nri>, *Inscrições*, devidamente preenchida, datada e assinada;
- II. pagamento da taxa de inscrição, não reembolsável, no valor de R\$ 185,00 (cento e setenta reais), sendo que este valor inclui o custo do Histórico Escolar da FAE e a taxa administrativa;
- III. declaração eletrônica de Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), encontrado no FAE *Connect*;
- IV. 02 (duas) cartas de intenção, uma em português e a outra na língua do país de destino, cada uma com aproximadamente 15 (quinze) linhas, contendo as razões que levaram o estudante a escolher a referida instituição e o país. As cartas devem ser digitadas, devidamente identificadas com o nome do aluno solicitante e a instituição pretendida;
- V. 01 (uma) cópia da página de identificação do passaporte;
- VI. exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades:
 - a) *Fachhochschule Muenster*.

Proficiência comprovada por certificado OnDaF, ou Deutsches Sprachdiplom der Kulturministerkonferenz (DSD 2), ou Goethe-Zertifikat B2, ou TestDaF Stufe 3 (4) com classificação mínima de B2. Os alunos que apresentarem proficiência

comprovada de B1, deverão contatar o Núcleo de Relações Internacionais para receber orientação adicional sobre seu processo de inscrição.

b) *Novancia Business School*:

exame de proficiência, observadas as seguintes especificidades: comprovante por certificado de algum dos testes: (a) DEFL / DAFL; (b) TCF; ou (c) TEF; todos em nível A2; além de teste de proficiência TOEFL iBT com pontuação mínima de 80 (oitenta) pontos, ETS Code Number da FAE: 6982.

VII. 01 (uma) carta de recomendação de Professor ou Coordenador do Curso, observados os seguintes idiomas:

a) para a *Fachhochschule Muenster*: carta em português;

b) para a *Novancia Business School*: carta em francês ou inglês.

§1º A data-limite para a entrega da documentação descrita no *caput* será 27 de fevereiro de 2016.

§2º A entrega fora da data-limite, a não entrega da documentação ou documentação incompleta acarretará no não aceite do candidato.

§3º Caso o candidato ainda não tenha a carta de recomendação em mãos até o dia 27 de fevereiro de 2016, deverá apresentar uma declaração própria, explicando a razão da falta da carta e o nome do Coordenador/Professor que a escreverá.

§4º Caso o candidato ainda não tenha feito o exame de proficiência, deverá apresentar o resultado do exame até o dia 15 de abril de 2016.

§5º Caso o candidato ainda não tenha passaporte, deverá apresentar uma cópia do comprovante de agendamento na Polícia Federal (www.dpf.gob.br).

Art. 6º Após a abertura do protocolo na Central de Atendimento, o Núcleo de Relações Internacionais entrará em contato com o candidato informando sobre a documentação e os procedimentos necessários exigidos para o Programa de Dupla Diplomação na Universidade desejada.

Art. 7º Após a entrega da documentação poderá ser solicitado ao candidato a realização de avaliação do perfil de aluno intercambista.

Art. 8º É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção do visto de estudante junto ao Consulado competente.

Art. 9º O candidato deverá, no retorno, pedir o aproveitamento das disciplinas cursadas no exterior, em conformidade com a Portaria PRAD n.º 02/2013, de 01 de agosto de 2013.

Art. 10. Demais informações sobre o programa poderão ser obtidas junto ao Núcleo de Relações Internacionais, pelo endereço eletrônico nri@fae.edu ou no site <http://www.fae.edu/nri>.

Art. 11. Este Edital entra em vigor nesta data.

Art. 12. Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 16 de novembro de 2015.

Prof.^a Areta Ulhana Galat
Coordenadora do Núcleo de Relações Internacionais